

PROCESSO Nº 2022006223
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 430/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79, com sede no Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549-550, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **DENILSON REZENDE BONFIM**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.667.767, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 692.556.791-04, residente e domiciliado na Quadra SML 05, Conjunto 01, Casa 03, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.540-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de engenharia, com vistas à Pavimentação em TSD, nas ruas Santa Terezinha e Nossa Senhora de Fátima, localizadas no Bairro Cruzeiro do Sul, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico de fls. 24/25 dos autos, fica o contrato acima citado prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de março de 2022 a 09 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação baseia-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica em razão da obra não ter sido iniciada, uma vez que o Município continua aguardando análise e aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal, para liberação da AIO – Autorização de Início de Obra, bem como da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de março de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

DENILSON REZENDE BONFIM
Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25